

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO:..... N° 02 / 2012
PREGÃO PRESENCIAL: N° 02 / 2012

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO SOLICITANTE: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

1. INTRODUÇÃO

O Sr. Ramon Machado de Oliveira, Pregoeiro da Câmara Municipal de Rio Pomba, município de Rio Pomba - Minas Gerais, nomeado pela Portaria nº 227, de 05 de junho de 2012, torna público que fará realizar, na Praça Dr. Último de Carvalho, nº 68 – 2º pavimento, centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário de sistemas integrados nos módulos Orçamentário, Financeiro e Administrativo, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

O Pregoeiro receberá os envelopes de habilitação, de propostas e o credenciamento às **16 (dezesesseis) horas, do dia 16 (dezesesseis) de agosto de 2012**, após o que iniciar-se-á a Sessão de Lances, na Sala de Comissões situada no edifício-sede da Câmara Municipal de Rio Pomba, no endereço supracitado. Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

1.2 - Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Câmara Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 12h00 às 17h00, através do telefone (32) 3571-1455, ramal 25, e do email camararp@rdfnet.com.br.

1.3 - A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário de sistemas integrados nos módulos Orçamentário, Financeiro e Administrativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Câmara Municipal, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A interessada ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que a credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, no início da sessão do pregão:

a) O estatuto, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.

b) Qualquer dos documentos exigidos no item anterior para a comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.

c) Se procurador, procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) “Termo de Opção para o Simples Nacional”, se microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas ou conferidos no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

§ 2º - Os documentos de item “a” e “b”, por constarem da habilitação, após conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.

§ 3º - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo um documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Os documentos que constem da proposta e habilitação serão entregues em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas em cartório ou o serem pelo pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais.

4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação do pregoeiro.

4.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em anexo;

5.1.2. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope A), devidamente lacrado;

5.1.3. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope B), devidamente lacrado.

§ 1º - A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.1 será entregue no início da sessão, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes A e B.

5.2. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos à proposta de preço e à habilitação serão entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012

LICITANTE: _____

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B”, proposta de preço e habilitação, por via postal.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, serão apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial brasileiro por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. serem datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, cotações alternativas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicação do nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; conter o prazo de validade da proposta que não

poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais e conterem também:

- a) Preços unitários e total em Reais (R\$), incluindo todos os impostos, taxas e demais encargos, conforme modelo em anexo a este edital.

6.1.2 O preço global proposto, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da contratada, inclusive eventual lance verbal oferecido.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.1. Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação desta qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1.3. Serão exigidos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva com efeitos de Negativa.

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a cessão de direito de uso (locação) dos sistemas integrados que compõem o objeto dessa licitação.

Parágrafo Único: O Atestado deve conter informações que permitam inferir que os sistemas atendem às exigências do Sistema de Contas Municipais do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – SICOM/TCE-MG.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por cartório ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.4. As certidões negativas que não possuírem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido em modelo anexo, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

8.4. Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o **MENOR PREÇO GLOBAL** constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5. As propostas classificadas como de menor preço global, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, passarão à fase de lances verbais.

8.6. O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital.

8.7. Na análise e julgamento das propostas serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.8.1. Em caso de empate no valor das propostas escritas apresentadas, será realizado sorteio entre os licitantes empatados para definição da ordem dos lances;

8.8.2. Na fase de lances somente será admitido o valor mínimo de R\$10,00 (dez reais), em respeito ao princípio da celeridade do processo na modalidade pregão.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

8.12. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, será declarado pelo Pregoeiro o proponente vencedor e lhe adjudicado o objeto deste Edital.

8.13. Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociação com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse da Câmara Municipal.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo-se o preço da proposta

escrita ou do último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.17. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

8.18. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

8.19. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociação com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços e cumpridos os requisitos de habilitação, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à empresa que formulou a proposta em questão.

8.20. Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), o preço do produto será de acordo com o valor apresentado no mapa de julgamento.

8.20.1. Apurado o menor lance e declarada a proposta vencedora, será calculado o percentual de redução do preço inicial das propostas do envelope 1 em relação ao lance e negociação final a ser adjudicado pelo pregoeiro.

8.20.2 O percentual calculado na forma do item anterior será aplicado linearmente ao valor unitário de cada um dos sistemas para a composição final do valor licitado.

8.21. Encerrada a fase de lances e antes da abertura da documentação, poderá ser realizado o repregoamento, abrindo-se aos licitantes que passaram à fase de lances, a possibilidade de apresentação de nova proposta, que deverá ser feita verbalmente e consignada na ata, durante a sessão.

8.22. No caso de microempresa e ou empresa de pequeno porte, a melhor classificada será convocada, após o repregoamento, se houver, para apresentar nova proposta, por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

8.23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

9 – DO TESTE DE CONFORMIDADE E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O vencedor da disputa será convocado, com pelo menos 07 (sete) dias úteis de antecedência, para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências deste edital. Essa avaliação acontecerá durante a realização de Teste de Conformidade dos Sistemas, quando a veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere às funcionalidades de cada um dos sistemas deve ser comprovada.

9.1 – Os requisitos técnicos do sistema demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade serão avaliados pela Coordenadora da Contabilidade da Câmara Municipal de Rio Pomba, com o auxílio dos demais servidores do órgão.

9.2 - O Teste de conformidade do sistema deverá ser feito em local e data estabelecida pelo Pregoeiro, devendo o licitante levar todos os equipamentos que julgar necessários e contendo os dados suficientes para sua realização.

9.3 Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem e até o prazo estabelecido na comunicação, os fiscais (máximo de um para cada sistema) que participarão do Teste de Conformidade.

9.4 - Após a instalação dos equipamentos será entregue um envelope ao representante da licitante, contendo quais os requisitos serão objeto de demonstração e dado um prazo de 30 (trinta) minutos para sua análise e posterior esclarecimento de eventuais dúvidas com relação ao conteúdo do envelope.

9.4.1 - A escolha dos requisitos a serem demonstrados constantes no envelope citado no item 9.4 será feita pela Coordenadora da Contabilidade, com o auxílio dos demais servidores.

9.5 - A demonstração será realizada na seqüência de requisitos estabelecida no envelope.

9.5.1 – Apenas os servidores da Câmara Municipal de Rio Pomba poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito.

9.5.2 – Após o encerramento da sessão de avaliação será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para o fiscal presente apresentar memorial sobre a demonstração feita pelo licitante vencedor, desde que manifeste a intenção neste sentido ao final da sessão.

9.5.3 – Havendo a intenção do fiscal presente em apresentar o memorial, a Coordenadora da Contabilidade, ouvidos os servidores da Câmara Municipal, deliberará à conformidade ou não do sistema demonstrado, após o encerramento do prazo previsto no item anterior, em até 02 (dois) dias úteis.

9.5.4 – Não havendo a intenção do fiscal em apresentar o memorando, ou não havendo fiscal na sessão, poderá haver deliberação imediata após o encerramento dos trabalhos ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.6 – No caso de classificação do licitante, o Pregoeiro ou a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação

9.7 - O não atendimento de pelo menos um requisito constante no envelope ensejará em desclassificação do licitante.

9.7.1 – No caso de desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará a segunda melhor oferta proposta, sendo aplicável todas as disposições do item 9 e seus respectivos subitens na busca da proposta mais vantajosa.

9.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pela Coordenadora da Contabilidade e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6. A licitante que, convocada para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. Colhidas as assinaturas, o setor responsável providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

10.8. É facultado aos licitantes, nos termos fixados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a interposição de:

10.8.1. RECURSO HIERÁRQUICO – dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata da Comissão Especial de Licitação, nos casos de:

- a) habilitação ou inhabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa.

10.8.2. REPRESENTAÇÃO - no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.9. A interposição de recursos se dará por petição datilografada ou digitada, subscrita pelo representante legal da recorrente.

10.10. Os recursos serão protocolados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Rio Pomba, situado à Praça Dr. Último de Carvalho, nº 68 – 2º pavimento, Centro, Rio

Pomba/MG, e posteriormente encaminhados à Comissão de Licitação.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Homologada a presente licitação, será convocada para assinatura do respectivo contrato, conforme minutas anexas, que integram o presente Edital, a primeira classificada.

11.1.1 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a empresa adjudicatária, a possíveis sanções, com o intuito indenizatório, mediante regular e prévio Processo Administrativo.

11.1.2 - Na hipótese do subitem anterior, proceder-se-á à convocação de outra empresa, obedecidas a ordem de classificação e as mesmas condições propostas pelo desistente, inclusive quanto ao preço.

11.2 - O contrato terá prazo de vigência de 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, a critério do Contratante, mediante termo aditivo devidamente formalizado, observada a legislação pertinente.

11.2.1. O contrato somente será estendido nos itens referentes aos serviços de caráter continuado, excluídos os serviços de implantação, migração de dados, licença e direito de uso e de customização.

11.3 - O conteúdo do presente Edital e as propostas dos licitantes vencedores farão parte integrante dos contratos, independentemente de transcrição.

11.4 - O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará as contratadas às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à contratada após medição e entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento de todo serviço da respectiva nota fiscal.

12.2 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao cumprimento das exigências contratuais.

13 – DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado total da contratação é de R\$1.165,00 (mil cento e sessenta e cinco reais), conforme detalhado no Termo de Referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente Edital.

14.2 Qualquer serviço que, por suas características, seja considerado de natureza excepcional, poderá ser objeto de outra licitação e adjudicado a terceiro a juízo da

Câmara Municipal de Rio Pomba e observadas as exigências legais.

14.3 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

14.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

14.5 A administração da Câmara Municipal, sempre mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, deverá anular a presente licitação por ilegalidade e, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

- a. adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados, por publicação nos mesmos meios de divulgação deste Edital, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b. revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, com base em fato superveniente, devidamente comprovado, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação;
- c. alterar, até a data da sessão pública, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que seja fixado novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, salvo se estas, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

14.6 A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

14.7 Observado o disposto no subitem anterior, o Pregoeiro reserva-se o direito de promover diligências e/ou solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativos aos documentos apresentados. A falta ou insuficiência no atendimento de qualquer solicitação excluirá a licitante do processo seletivo.

14.8 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação requerida no instrumento convocatório.

14.9 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

Esclarecimentos adicionais relativos ao texto deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele contém, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias antes do dia marcado para o recebimento dos envelopes, desde que solicitado por escrito. O inteiro teor do pedido formulado, bem como da respectiva resposta serão levados ao conhecimento de todas as licitantes.

16. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente edital, os seus anexos:

ANEXO I – Especificação de Requisitos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO IV – Carta de Credenciamento

ANEXO V – Declaração de que não emprega menor

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VII – Minuta de Contrato

ANEXO VIII – Atestado dos sistemas (softwares)

Rio Pomba/MG, 01 de agosto de 2012.

Ramon Machado de Oliveira

Pregoeiro

VISTO:

Maurílio Rodrigues dos Reis

Presidente da Câmara